

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N^o. **010/2017**
PROCESSO LICITATÓRIO N^o. **013/2017**
TIPO DE LICITAÇÃO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**
DATA DA REALIZAÇÃO: **20/03/2017**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP**
HORÁRIO: **09:00 horas**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA.**

PREÂMBULO

O Excelentíssima Senhor MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO** (Presencial) n^o 010/2017, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal n^o. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n^o. 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, Decreto Municipal n^o. 2.194, de 07 de junho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n^o. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a Requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **20 (vinte) de março de 2017**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, n^o. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio e da Equipe Técnica, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA**, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Quatá, nos termos do Anexo I do presente Edital.

1.2 – A estimativa de consumo e aquisição de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/2001 e Lei Federal nº 10.191/2001, será expressa no anexo II respectivo, podendo a Administração adquirir quantidades maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

1.3 – As empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo maior percentual de desconto, considerando-se **o maior percentual de desconto sobre a coluna PF 18%, do mês do fornecimento, com no máximo duas casas decimais, ofertado em cima dos valores de medicamentos da Tabela “ABC FARMA”.**

1.4 – Todo medicamento a ser fornecido à Prefeitura Municipal de Quatá deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da efetivação da entrega.

1.5 – Todo medicamento deverá apresentar no rótulo ou na própria embalagem, informações de VENDA PROIBIDA pelo comércio, impressas de forma clara, sem alterações e sem inscrição à mão.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) cópia de documento de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc) do representante legal da licitante na sessão.

d) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo IV do presente Edital.

e) Declaração de **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06 nos termos do anexo VI.

3.2 - O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará na exclusão da licitante por ele representada.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02**, bem como os demais documentos necessários para o credenciamento, previstos no item 03 do presente Edital.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2017
PROCESSO Nº. /2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
E-MAIL
TELEFONE

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2017
PROCESSO Nº. /2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
E-MAIL
TELEFONE

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta, nos termos do subitem 4.2 do item 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

5.2.4 – O percentual de desconto a ser ofertado pelo proponente, sobre os valores descritos na Tabela ABC FARMA, expresso em cifras econômicas e por extenso, na base dos valores dos medicamentos (PF 18%), correspondente ao Estado de São Paulo.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Deverão ser apresentados dentro do envelope de propostas, os seguintes documentos:

5.2.7 - Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 – O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de *prova da diretoria em exercício*;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
- **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
 - **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.1.4.1 – Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo V);

6.1.4.2 – Declaração de que **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo – Anexo VI).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28, a 31, da Lei nº. 8.666/93.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de **maior percentual de desconto**, nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a serem apurados através do **maior desconto** sobre os valores, ofertados para cada item da **Tabela ABC FARMA**, (PF 18% - São Paulo).

7.3.1.1 – O desconto será processado sobre os valores de todos os medicamentos constantes da Tabela (de "A" a "Z") e ficará registrado em ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados os valores registrados no respectivo mês de aquisição dos medicamentos.

7.3.1.1.1 – O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 7.3.1.1, que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste Edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço (maior percentual de desconto) e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior percentual de desconto, indicada de no mínimo 0,1% (um décimo por cento) entre os lances.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Tabela ABC FARMA do mês), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10.1.1 – A cotação de preços por amostragem é utilizada pela Administração, tendo em vista a impossibilidade de cotação de toda a Tabela ABC Farma, tendo em vista a grande quantidade de itens constantes na Tabela ABC Farma.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior percentual de desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 - Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – Somente serão válidas razões de recurso, bem como os documentos originais protocolados e devidamente assinados por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá – Setor de Compras e Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332 – Centro – Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.6.1 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões de recurso.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas

condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - Quando da necessidade de contratação, a Prefeitura Municipal, consultará o Setor de Compras e Licitações para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 - Com as informações do Setor de Compras e Licitações, será convocado o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 - O fornecedor do bem deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação**, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir das requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria de Saúde, através do Farmacêutico responsável, e deverão ser feitas no Almoxarifado Municipal no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade, no horário compreendido das 07h00min às 16h00min.

11.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local acima indicado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3 - Por ocasião da entrega dos medicamentos, deverá ser fornecida Certidão de Boas Práticas do laboratório, bula e Protocolo/Registro do Ministério da Saúde referente ao medicamento que estará sendo entregue.

11.3.1 - Caso o medicamento seja de laboratório do qual já tenha sido feita entrega anteriormente, ficará dispensada a apresentação dos documentos constantes do item 11.3, ou seja, a obrigatoriedade da entrega dos documentos se dará na primeira entrega de cada medicamento, devendo, apenas, serem entregues novamente caso haja mudança de laboratórios do mesmo medicamento.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

12.2 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das informadas na **PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

12.2.1 - Serão rejeitados os medicamentos que não vierem acompanhados dos documentos constantes do item 11.3, observado o disposto no item 11.3.1.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Durante o prazo de validade da proposta, o preço será o exposto na Tabela ABC Farma, sendo considerado o percentual de desconto, onde após este período, serão considerados os valores da Tabela vigente no mês de pagamento.

13.1.1 – Os valores serão irreeajustáveis, tendo em vista o exposto do item acima.

13.2 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

13.3 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

13.4 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.5 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.3.1. – advertência;

14.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.

14.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

14.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4 – O atraso injustificado da entrega dos medicamentos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 deste Edital;

14.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.

14.6 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.2.1 – somente serão válidos os documentos originais, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

15.2.4 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.

16.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo I-A – Quantidade estimada

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – modelo de Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços. **(Preenchimento exclusivo da Contratante).**

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação. **(preenchimento exclusivo da contratante)**

16.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (18) 3366-9500.

Quatá-SP, 06 de março de 2017.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Processo Licitatório nº. /2017
Pregão nº. /2017

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG _____ CPF _____

CARGO: _____

Descrição da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCONTO (%)
01	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela ABC Farma.	
02	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela ABC Farma.	
03	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela ABC Farma.	

_____, _____ de _____ de 2017

 Assinatura e Carimbo

OBS:

Todo medicamento deverá apresentar no rótulo ou na própria embalagem informações de **VENDA PROIBIDA** pelo comércio, impressas de forma clara, sem alterações e sem escrita à mão. Devem conter identificação do produto (nome comercial ou genérico), especificações do volume ou peso, lote, nome e endereço completo do fabricante, bula e registro no Ministério da Saúde. Indispensável à apresentação.

Cada medicamento, em sua **respectiva embalagem**: se tiver sendo pedido na especificação, exemplo: embalagem contendo 20/30/200/300/500 cp deverá ser obedecido. Não será aceito orçamento em unidade desde que não esteja pedido.

Deverão ser entregues juntamente com o medicamento solicitado a Carta de credenciamento (se a empresa está apta a vender o produto), verificar validade; Certidão de Boas Práticas do laboratório, dos itens cotados, verificar validade.

Todos estes pedidos deverão ser entregues indispensável a apresentação para não haver problemas posteriores.

Todo medicamento deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses contados da data da respectiva entrega.

Deverá ser enviado junto com os medicamentos o Laudo Técnico, sendo indispensável apresentação para controle de qualidade do produto oferecido.

A porcentagem de desconto que será aplicada sobre os preços da REVISTA ABCFARMA da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO, coluna PF 18%, do mês do fornecimento, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: 15 dias após a entrega do medicamento.

ANEXO I-A

ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	QTDE	UND	MEDICAMENTOS (CENTRO DE SAÚDE)
1	100	UNID	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA INJETÁVEL 150 MG/ML SUSPENSÃO AQUOSA VIA INTRAMUSCULAR
2	600	UNID	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + CLORANFENICOL 5MG/G METIONINA 5MG/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G DE 3,5G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL
3	1.000	UNID	ACETATO DE RETINOL 50000UI/ML + COLECALCIFEROL 10000UI/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML
4	100.000	UNID	ÁCIDO ACETILSALISILICO 100MG
5	1.000	UNID	ÁCIDO ACETILSALISILICO 500MG
6	500	UNID	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML GTS 30 ML
7	20.000	UNID	ÁCIDO FÓLICO 5MG
8	1.000	UNID	ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO 250MG
9	3.000	UNID	ACIDO TIOCTICO 600MG COPRIMIDOS REVESTIDOS
10	1.000	UNID	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG
11	1.000	UNID	ÁCIDO URSODESOXICÓLIO 300MG
12	10.000	UNID	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULA
13	03	UNID	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG
14	100	UNID	ALGESTONA ACETOFENIDINA 150MG + ENANTATO DE ESTRADIOL 10 MG 1 ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL
15	2.000	UNID	ALOPURINOL 100 MG
16	18.000	UNID	ALOPURINOL 300 MG
17	1.000	UNID	ALPRAZOLAM 0,5 MG
18	1.000	UNID	ALPRAZOLAM 1 MG
19	1.500	UNID	ALPRAZOLAM 2 MG
20	1.500	UNID	AZATIOPRINA 50MG COM COMPRIMIDOS REVESTIDOS
21	25.000	UNID	AZITROMICINA 500 MG
22	5.000	UNID	AZITROMICINA 900 MG/12 ML
23	3.500	UNID	BACLOFENO 10 MG
24	60.000	UNID	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG

25	10.000	UNID	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
26	5.000	UNID	BROMAZEPAM 6MG
27	300	UNID	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO 0,025% MG/ML 20ML
28	1.500	UNID	BROMETO DE PINAVÉRIO 100MG
29	5.000	UNID	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG
30	300	UNID	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML 20 ML
31	15.000	UNID	BROMOPRIDA 10 MG
32	2.000	UNID	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20 ML
33	13.000	UNID	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
34	3.000	UNID	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DAPIRONA 336,4 MG/ML GTS 10ML
35	1.000	UNID	CAFEINA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG
36	1.000	UNID	CAND. CILEXETILA+HIDROC.8/12,5MG (ATACAND HCT)
37	40.000	UNID	CARBAMAZEPINA 200MG
38	500	UNID	CARBAMAZEPINA ORAL 2% SUSP ORAL 100ML + SERINGA DOSADORA
39	20	UNID	CARBÔMERO 2,0MG/G + SORBITOL 48,5MG/G 10 USO TÓPICO OCULAR
40	3.000	UNID	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI COMPRIMIDOS REVESTIDOS
41	10.000	UNID	CARBONATO DE LÍTIO 300MG
42	20.000	UNID	CARVEDILOL 25 MG
43	15.000	UNID	CARVEDILOL 6,25 MG
44	10.000	UNID	CEFALEXINA 500MG
45	1.000	UNID	CELECOXIBE 200MG
46	1.000	UNID	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G
47	1.000	UNID	CETOPROFENO 100MG
48	3.000	UNID	CIANOCOBALAMINA 1000MCG + CLORIDRATO DE PIRODOXINA 50MG + NITRATO DE TIAMINA 50 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG
49	1.000	UNID	CILOSTAZOL 50 MG
50	6.000	UNID	CILOSTAZOL 100 MG

51	40.000	UNID	CIMETIDINA 200 MG
52	20.000	UNID	CINARIZINA 75 MG
53	5.000	UNID	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
54	3.000	UNID	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
55	3.000	UNID	CLOBAZAM 10 MG
56	60.000	UNID	CLONAZEPAM 2 MG
57	500	UNID	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL GTS 20 ML
58	500	UNID	CLONIXINATO DE LISINA 125MG CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
59	1.000	UNID	CLORANFENICOL 10MG/G FIBRINOLISINA 1U/G DESOXIRRIBONUCLEASE666U/G POMADA
60	1.500	UNID	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML PEDIÁTRICO 100ML COM COPO DOSADOR 10 ML
61	1.500	UNID	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5 ML ADULTO 100ML COM COPO DOSADOR 10 ML
62	20.000	UNID	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG
63	60.000	UNID	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG
64	60	UNID	CLORIDRATO DE BETAXOLOL 2,8 MG/ML SUSP OFTÁLMICA ESTÉRIL ADULTO
65	15.000	UNID	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG
66	5.000	UNID	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG
67	2.000	UNID	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG
68	6.000	UNID	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG
69	3.600	UNID	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG
70	10.000	UNID	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG
71	15.000	UNID	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG
72	2.500	UNID	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 180MG
73	10.000	UNID	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG
74	1.000	UNID	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG CAPSULAS
75	2.000	UNID	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAPSULAS
76	2.000	UNID	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG
77	36.000	UNID	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG
78	15.000	UNID	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG
79	2.000	UNID	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG

80	5.000	UNID	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG
81	2.000	UNID	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200MG CAPS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
82	2.000	UNID	CLORIDRATO DE MECLIZINA 25 MG
83	5.000	UNID	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 10 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
84	2.000	UNID	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 36 MG
85	2.000	UNID	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML
86	5.000	UNID	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG + DIMETICONA 40 MG + PEPSINA 50MG
87	500	UNID	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG
88	1.000	UNID	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG
89	10.000	UNID	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG
90	1.000	UNID	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG
91	2.000	UNID	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG
92	5.000	UNID	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG
93	3.000	UNID	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG HESPERIDINA COMPLEXO 50MG ACIDO ASCORBICO REVESTIDO 50MG DRAGEAS
94	30.000	UNID	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG
95	3.000	UNID	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG
96	50.000	UNID	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG
97	500	UNID	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG CAPSULA
98	500	UNID	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG
99	50	UNID	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML 15 ML SOLUÇÃO GOTAS
100	5.000	UNID	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325,0MG COMPRIMIDO REVESTIDO
101	5.000	UNID	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CÁPSULA
102	5.000	UNID	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG
103	3.000	UNID	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
104	1.500	UNID	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG
105	10.000	UNID	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CAPSULAS
106	10.000	UNID	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CAPSULAS

107	3.000	UNID	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG
108	15.000	UNID	CLORTALIDONA 25MG
109	5.000	UNID	CLORTALIDONA 50MG
110	800	UNID	CLOXAZOLAM 2MG
111	1.000	UNID	CLOXAZOLAM 4MG
112	1.000	UNID	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G 30G POMADA
113	100	UNID	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 250MG AMPOLA DE 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO
114	5.000	UNID	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
115	300	UNID	DELTAMETRINA SHAMPOO
116	1.000	UNID	DEXAMETASONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,35% + SULFATO DE POLIMIXINA B 600UI FRASCO 5 ML
117	05	UNID	DEXAMETASONA 1MG/ML 5 ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL
118	500	UNID	DEXAMETASONA 4,0MG
119	20	UNID	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% - LUBRIFICANTE OFTÁLMICO - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 15ML
120	500	UNID	DIACEREINA 50 MG CAPS
121	50.000	UNID	DIAZEPAM 10 MG
122	100	UNID	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG GEL CREME 30G
123	05	UNID	DICLOFENACO SÓDICO 0,1% 5ML
124	1.000	UNID	DICLORIDRATO DE BETAÍSTINA 16 MG
125	2.000	UNID	DICLORIDRATO DE BETAÍSTINA 24 MG
126	16.000	UNID	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG
127	1.000	UNID	DIDROGESTERONA 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
128	10.000	UNID	DIGOXINA 0,25 MG
129	900	UNID	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG
130	10.000	UNID	DIOSMINA 450MG HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
131	10.000	UNID	DIPIRONA 500MG
132	5.000	UNID	DIPIRONA SOL ORAL GOTAS 500 MG/ML 10ML
133	2.000	UNID	DISSULFIRAM 250 MG
134	3.000	UNID	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO

135	1.000	UNID	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
136	3.000	UNID	DOMPERIDONA 10MG
137	500	UNID	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML USO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO COM SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS
138	1.000	UNID	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML USO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO COM SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS
139	2.000	UNID	ESOMEPRAZOL 40 MG
140	30.000	UNID	ESPIRONOLACTONA 25 MG
141	1.000	UNID	ESPIRONOLACTONA 50 MG
142	3.000	UNID	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG CAPS
143	3.000	UNID	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG CAPS
144	10.000	UNID	FENITOINA 100MG
145	10.000	UNID	FENOBARBITAL 100MG
146	100	UNID	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR COM 5 AMPOLAS DE 2 ML + 5 AGULHAS LONGAS DE 5 CM
147	4.000	UNID	FINASTERINA 5MG
148	1.500	UNID	FLUCONAZOL 150 MG
149	1.500	UNID	FLUNITRAZEPAM 2MG
150	300	UNID	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA DE 5 ML
151	3.000	UNID	FOSFATO DE SILTAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000MG
152	3.000	UNID	FOSFATO DE SILTAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG
153	5.000	UNID	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG
154	3.000	UNID	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCABALAMINA 1MG CÁPSULAS
155	1.000	UNID	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL
156	3.000	UNID	GABAPENTINA 300MG CAPSULAS

157	05	UNID	GATIFLOXACINO 0,3% ACETATO DE PREDNISOLONA 1% SUSPENSAO OFTALMICA ESTERIL 6ML
158	1.500	UNID	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG COMPRIMIDO REVESTIDO
159	250	UNID	GLICINATO FERRICO+ACIDO FOLICO 250MG/ML+0,2MG/ML COM 30 ML
160	50.000	UNID	GLICLAZIDA 30MG
161	36.000	UNID	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
162	3.000	UNID	GLIMEPIRIDA 4MG
163	3.000	UNID	HALOPERIDOL 1MG
164	5.000	UNID	HALOPERIDOL 5MG
165	3.000	UNID	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG
166	3.000	UNID	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
167	3.000	UNID	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12.5MG
168	1.500	UNID	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
169	1.000	UNID	HEPARINA 5.000UI/0,25ML
170	200	UNID	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10 ML
171	600	UNID	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 240 ML SEM AÇUCAR
172	50	UNID	HIPROMELOSE 0,3% DEXTRANO 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA LUBRIFICANTE ESTERIL 15ML
173	5.000	UNID	IBUPROFENO 100MG/ML 20 ML
174	10.000	UNID	IBUPROFENO 600MG
175	1.000	UNID	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
176	200	UNID	INSULINA ASPARTE 100U/ML COM UM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ- PREENCHIDA COM 3ML
177	200	UNID	INSULINA DETEMIR 100U/ML COM UM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ- PREENCHIDA COM 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA SUB CUTANEA
178	400	UNID	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML COM UMA CANETA

			DESCARTÁVEL PRÉ- ENCHIDA SOLOSTAR
179	100	UNID	INSULINA GLULISINA 100UI/ML 3ML COM CANETA DESCARTAVEL PREENCHIDA SOLUSTAR (APIDRA)
180	50	UNID	INSULINA LISPRO 100IU/ML DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE KWIKPEN COM 3 ML USO SUBCUTANEO COM UM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO
181	25	UNID	INVEGA SUSTENNA 75 MG
182	15	UNID	INVEGA SUSTENA 150 MG
183	150	UNID	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG/ML 120 ML COM COPO DOSADOR DE 10 ML
184	2.000	UNID	LAMOTRIGINA 100MG
185	500	UNID	LAMOTRIGINA 25 MG
186	1.000	UNID	LANSOPRAZOL 30MG CAPSULAS
187	150	UNID	LATANOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA GOTAS 0,05% 50MCG/ML FRASCO COM GOTEJADOR DE 2,5ML
188	6.000	UNID	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200/50MG
189	1.000	UNID	LEVOFLAXACINO 500MG
190	1.500	UNID	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG
191	1.500	UNID	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG
192	1.000	UNID	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG
193	1.000	UNID	LORAZEPAM 2 MG
194	600	UNID	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E, SELÊNIO E ZINCO COMPRIMIDO
195	6.000	UNID	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG
196	10.000	UNID	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML COM COPO DOSADOR DE 10 ML
197	10.000	UNID	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG
198	10.000	UNID	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG
199	100	UNID	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 4% 20 ML
200	1.600	UNID	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CAPSULAS
201	1.500	UNID	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG DE EXTRATO SECO COMPRIMIDOS REVESTIDOS
202	600	UNID	MESILATO DE CODERGOCRINA 4,5MG
203	1.000	UNID	MESILATO DE DI- HIDROERGOCRISTINA 3MG + DICLORIDRATO

			DE FLUNARIZINA 10 MG
204	6.000	UNID	MESILATO DE DOXAZOZINA 2 MG
205	1.000	UNID	MESILATO DE DOXAZOZINA 4 MG
206	15.000	UNID	METILDOPA 250MG
207	5.000	UNID	METILERGOMETRINA 0,125MG
208	5.000	UNID	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG
209	3.000	UNID	MONONITRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG USO ADULTO/ORAL
210	300	UNID	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG
211	300	UNID	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG SACHÊ
212	20.000	UNID	NIMODIPINO 30 MG
213	500	UNID	NISTATINA 100.000UI /4G VAG.
214	10.000	UNID	NITAZEPAM 5MG
215	1.000	UNID	NITRENDIPINO 10 MG
216	1.000	UNID	NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULA
217	20.000	UNID	NORFLOXACINO 400MG
218	800	UNID	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
219	80.000	UNID	OMEPRAZOL 20 MG
220	1.000	UNID	ORLISTATE 120MG
221	2.000	UNID	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG
222	2.000	UNID	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG
223	6.000	UNID	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
224	500	UNID	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL DE 100ML COM SERINGA DOSADORA
225	1.000	UNID	PANCREATINA 25.000 CAPSULAS
226	2.000	UNID	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUILIDRATADO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO
227	2.000	UNID	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUILIDRATADO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO
228	2.000	UNID	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG
229	30.000	UNID	PENTOXIFILINA 400MG
230	10	UNID	PIMECROLIMUS 10MG BISNAGA COM 15G
231	50.000	UNID	PIROXICAN 20 MG CÁPSULA

232	100	UNID	PIVALATO DE FLUCORTOLONA 1 M,G/G + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G DE 30 MG COM CÂNULA
233	05	UNID	PODOFILOTOXINA 1,5MG/G CREME
234	15.000	UNID	PREDNISONA 20MG
235	15.000	UNID	PREDNISONA 5MG
236	1.000	UNID	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADO 200MG CAPSULAS USO ADULTO VIA ORAL OU VAGINAL
237	500	UNID	RAMIPRIL 5MG
238	500	UNID	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLORITIAZIDA 12,5 MG
239	50	UNID	REMICADE 100 MG (INFLIXIMABE) COM KIT DE APLICAÇÃO
240	12.000	UNID	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
241	1.500	UNID	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
242	1.500	UNID	SECNIDAZOL 1.000MG
243	1.500	UNID	SILYBUM MARIANUM 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
244	1.500	UNID	SILYBUM MARIANUM 200MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
245	1.000	UNID	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ML USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO 15 ML
246	5.000	UNID	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 9,0MG/ML GOTAS NASAL ADULTO E PEDIÁTRICO COM CONTA GOTAS
247	1.000	UNID	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
248	2.000	UNID	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
249	30	UNID	SULFACETAMIDA SODICA 74MG/G + TROLAMINA 21,67MG/G POMADA
250	3.000	UNID	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA
251	05	UNID	SULFATO DE ATROPINA 1% 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL
252	1.000	UNID	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1,5G + 1,2G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL
253	1.000	UNID	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG
254	600	UNID	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
255	1.000	UNID	SULFATO DE MORFINA 10 MG

256	3.000	UNID	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G + 250 UI/G
257	48.000	UNID	SULFATO FERROSO 40MG
258	3.000	UNID	SULPIRIDA 25 MG+ BROMAZEPAM 1MG CÁPSULA
259	2.000	UNID	SUSTRATE DE 10 MG
260	100	UNID	TACROLIMO 0,1% POMADA 10 G
261	300	UNID	TELMISARTANA 80MG
262	1.000	UNID	TIAMAZOL 10MG
263	30.000	UNID	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO
264	600	UNID	TIOCONAL 100MG + TINIDAZOL 150MG CREME VAGINAL BISONAGA COM 35G, ACOMPANHADA DE 7 APLICADORES DESCARTÁVEIS USO GINECOLÓGICO.
265	3.000	UNID	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
266	600	UNID	TRAYENTA 5 MG
267	300	UNID	TRIMETAZINA 35MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
268	500	UNID	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SL
269	100	UNID	TROPICAMIDA 1% 5 ML
270	500	UNID	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G DE 20G CREME DERMATOLÓGICO
271	3.000	UNID	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPROICO 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
272	1.000	UNID	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
273	600	UNID	VALSARTANA + ANLODIPINO 320MG+5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
274	600	UNID	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
275	600	UNID	VALSARTANA 160MG+ANLODIPINO 5MG COMP REVESTIDO
276	1.000	UNID	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO REVESTIDO
277	1.500	UNID	VARFARINA SÓDICA 5MG
278	1.000	UNID	VILDAGLIPTINA 50MG
279	500	UNID	VIMOVO 500 MG/20
280	1.500	UNID	VIMPOCETINA 5MG

ITEM	QTDE	UND	MEDICAMENTOS (UNIDADE AMBULATORIAL)
01	12	UNID	ACETATO DE CLOSTEBOL/SULFATO DE NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA DE 30 G
02	70	UNID	ACETATO DE RETINOL 1MILHÃO UI% + AMINOÁCIDOS + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5%, BISNAG OFTÁLM COM 3,5 G
03	3000	UNID	ÁCIDO ÁSCORBICO 100MG/MLIV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 ML
04	10	UNID	ALBOCRESIL sol fr 12 ml
05	150	UNID	AMICACINA 500MG/ML 2 ML INJETÁVEL
06	800	UNID	AMINOFILINA 24MG/ML IV/IM INJETÁVEL 10 ML
07	720	UNID	ATENSINA 0,200 mg compr
08	5.000	UNID	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI IM- PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
09	3000	UNID	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
10	6000	UNID	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI IM/IV - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
11	3000	UNID	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
12	120	UNID	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML FRASCO COM 20ML
13	120	UNID	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO COM 20 ML
14	3.000	UNID	BROMOPRIDA 5MG/ML IM/IV 2 ML INJETÁVEL
15	60	UNID	BROMOPRIDA GOTAS 20ML
16	6.000	UNID	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL
17	8.000	UNID	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML - IV/IM 5ML
18	3000	UNID	CEFALOTINA SÓDICA 1G IV/IM - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
19	2000	UNID	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM

20	2000	UNID	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
21	5000	UNID	CETOPROFENO 100MG IV - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
22	8000	UNID	CETOPROFENO 50MG IM INJETÁVEL
23	3000	UNID	CIMETIDINA 150MG/ML IM/IV 2 ML INJETÁVEL
24	120	UNID	CLORANFENICOL 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE 10ML
25	800	UNID	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % 10ML
26	800	UNID	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML
27	800	UNID	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML IV 3ML INJETÁVEL
28	200	UNID	CLORIDRATO DE ARGININA 750MG + ASPARTATO DE ORNITINA 200MG + CITRULINA 50MG INJETÁVEL 10ML
29	36	UNID	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 20 ML
30	360	UNID	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG
31	800	UNID	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML IV 10 ML INJETÁVEL
32	200	UNID	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML FRASCO
33	360	UNID	CLORIDRATO DE HIDRALASINA 25 mg comprim.
34	200	UNID	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML 2ML INJETÁVEL
35	1.600	UNID	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2,0% 20MG/MLSEM VASOCONSTRITOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 20 ML
36	800	UNID	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA ESTÉRIL 30G
37	3600	UNID	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600MG/MLSOL INJETÁVEL 2ML
38	1.600	UNID	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL
39	200	UNID	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/5ML INJETÁVEL
40	2.500	UNID	CLORIDRATO DE PIROXIDINA 50MG/ML + DIMENIDRATO 50MG/ML 1 ML INJETÁVEL
41	3000	UNID	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML
42	3000	UNID	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML IM/IV 2ML INJETÁVEL
43	24	UNID	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%,

			SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE 10 ML
44	3600	UNID	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL
45	400	UNID	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL
46	800	UNID	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,0G/G - POMADA, BISNAGA
47	3000	UNID	COMPLEXO B IM/IV 2ML INJETÁVEL
48	400	UNID	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML IM/IV 2ML INJETÁVEL
49	800	UNID	DEXAMETASONA 1MG/G POMADA 10G
50	800	UNID	DIAZEPAM 10MG CP
51	600	UNID	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL
52	4000	UNID	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML INJETÁVEL
53	5000	UNID	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML IV 10ML
54	1000	UNID	DIPÍRONA SÓDICA 500MG/ML 20ML GOTAS
55	10.000	UNID	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML
56	8.000	UNID	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG + 2MG/ML INJETÁVEL
57	600	UNID	FENIOTÍNA SÓDICA 250MG/5ML INJETÁVEL
58	400	UNID	FENOBARBITAL 200MG/2ML INJETÁVEL
59	800	UNID	FITOMENADIONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 1ML
60	1500	UNID	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML FRASCO COM 130ML (USO RETAL)
61	8.000	UNID	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL
62	2000	UNID	FRUTOSE + ASSOCIAÇÃO 10ML IV
63	3000	UNID	FUROSEMIDA 10MG/ML IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML
64	3000	UNID	GLICOSE 25% 10 ML (INJETÁVEL)
65	3000	UNID	GLICOSE 50% 10 ML INJETÁVEL
66	400	UNID	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL
67	1000	UNID	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML IV/IM 1ML

			INJETÁVEL
68	200	UNID	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ 0,25ML
69	100	UNID	IMIPENÉM 500MG + CILASTATINA 500MG IV – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
70	1.080	UNID	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG CP
71	08	UNID	LIDOCAÍNA SPRAY 10% (100MG/ML) 50ML
72	200	UNID	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1M,L INJETÁVEL
73	300	UNID	MESILATO DE CODERGOCRINA 0,3MG/ML
74	100	UNID	MORFINA solução injetável 10 mg/ml
75	1.800	UNID	NIFEDIPIINO 10MG VIA ORAL FRASCO
76	800	UNID	NITRAZEPAM 5MG CP
77	200	UNID	OCITOCINA 5UI 1ML INJETÁVEL
78	400	UNID	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL 15ML
79	600	UNID	PETIDINA 100MG/2ML INJETÁVEL
80	12	UNID	POLICRESULENO 36% G/G SOL. FRASCO 12 ML
81	36	UNID	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G GEL 40 G
82	8.000	UNID	SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGENICA PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA 10ML
83	3.000	UNID	SUCCIONATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG IM/IV PÓ LIÓFILO
84	5.000	UNID	SUCCIONATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG IM/IV PÓ LIÓFILO
85	60	UNID	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA
86	3000	UNID	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML
87	3.000	UNID	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML IM/IV 1ML INJETÁVEL
88	3.000	UNID	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/2ML INJETÁVEL
89	200	UNID	SULFATO DE NEOMICINA + +BACITRACINA ZÍNCICA 10 G
90	250	UNID	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1 ML INJETÁVEL
91	06	UNID	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2017
Pregão nº. /2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo
Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos
requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2017
Pregão nº. /2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº., nesta ao
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2017
Pregão nº. /2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2017
Pregão nº. /2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2017

Pregão nº. /2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____ (micro empresa **ou** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2017

Processo Licitatório nº /2017
 Pregão Presencial nº /2017 – Registro de Preços
 Validade: 01 (um) ano

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE QUATÁ E A EMPRESA
 _____, VISANDO O
 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ-SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.480.268 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 086.548.688-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DR. LUIZ PEREIRA BARRETO FILHO, Nº 238, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-000, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº. _____, COM SEDE NA RUA _____, Nº. _____, BAIRRO _____, NA CIDADE DE _____ - _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU SOCIO, O SENHOR _____, PORTADOR DO RG Nº. _____ E DO CPF Nº. _____, ADJUDICATÁRIA DO **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, de conformidade com a proposta apresentada na licitação e as especificações previstas no Anexo I do Edital que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria de Saúde, pelo Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Quatá.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir das requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria de Saúde, através do Farmacêutico responsável, e deverão ser feitas no Almojarifado Municipal no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade, no horário compreendido das 07h00min às 16h00min.

5.2.1 – Todo medicamento a ser fornecido à Prefeitura Municipal de Quatá deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da efetivação da entrega.

5.2.2 – Todo medicamento deverá apresentar no rótulo ou na própria embalagem, informações de VENDA PROIBIDA pelo comércio, impressas de forma clara, sem alterações e sem inscrição à mão.

5.2.3 – Por ocasião da entrega dos medicamentos, deverá ser fornecida Certidão de Boas Práticas do laboratório, bula e Protocolo/Registro do Ministério da Saúde referente ao medicamento que estará sendo entregue.

5.2.3.1 – Caso o medicamento seja de laboratório do qual já tenha sido feito entrega anteriormente, ficará dispensada a apresentação dos documentos constantes do item.

5.2.3, ou seja, a obrigatoriedade da entrega dos documentos se dará na primeira entrega de cada medicamento, devendo, apenas, serem entregues novamente caso haja mudança de laboratórios do mesmo medicamento.

5.2.4. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.2.5. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. Durante o prazo de validade da proposta, o preço será o exposto na Tabela ABC Farma, **sendo considerado o percentual de desconto**, onde após este período, serão considerados os valores da Tabela vigente no mês de pagamento.

6.2. Os valores serão irreeajustáveis, tendo em vista o exposto do item acima.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.2. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

11.3. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Quatá, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Quatá, ____ de _____ de 2017.

**MUNICIPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL**

**(NOME DA EMPRESA)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADA: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____
 ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail pessoal: _____
 Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail pessoal: _____
 Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*